



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO, CONSTITUÍDA PELO ATO DA MESA Nº 07, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Ao 1º dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 15(quinze) horas, no prédio da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, localizado na rua Presidente Kennedy, nº 675, Novo Jardim Belém, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, constituída pelo ato da mesa nº 07, de 02 de março de 2020, sendo: Servidora Aline Cristina dos Reis Carlos, Presidente, Servidor Douglas Elias da Costa, Vice-Presidente e Servidor Diego Luis Mendonça Lastosa, Secretário, para analisarem a solicitação assinada pelo Chefe do Setor de Informática, no ofício do setor de Informática com data de 08 de maio de 2020, em que pede a contratação de prestação de serviço correspondente ao plano de internet dedicado, com taxas de transmissão “full”. Após verificar o requerimento e em atenção às orientações dos órgãos fiscalizadores de trazerem a necessidade de buscar no mínimo três orçamentos no mercado, foi enviado 04(quatro) pedidos de orçamento às seguintes empresas do ramo: Vivo, Lancernet, C-lig e Descalnet, sendo elas as únicas possíveis prestadoras do objeto para o endereço do Legislativo, conforme mencionado no Ofício TI S/Nº de 08 de maio de 2020. Após isso, obtivemos resposta da empresa Lancernet informando que não presta o objeto cotado no endereço deste Legislativo, a empresa Vivo informou o valor de R\$1.000,00(mil reais) mensais, a empresa Descalnet informou o valor de R\$600,00(seiscentos reais) mensais, e a empresa C-Lig Telecom informou o valor mensal de R\$1.200,00(mil e duzentos reais) mensais. Diante do exposto e considerando as necessidades que a Câmara têm para atender as suas obrigações institucionais, principalmente no que tange a transparência pública dos seus diversos atos, a comissão deliberou pela contratação com a empresa “Descalnet Provedor Ltda.”, com a melhor proposta no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) mensais, de acordo com o inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8666/93, podendo-se ser dispensável a licitação até o limite de R\$ 17.600,00, sendo que o serviço citado pode-se chegar ao valor anual máximo de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais). Por fim, observou-se a legalidade dos documentos de habilitação previstos no Artigo 27 da Lei nº 8666/93 e a comprovação da vantajosidade para a Administração. Encaminhe-se cópia desta ata ao presidente da Câmara Municipal para análise do processo e eventual contratação. Nada mais tendo sido discutido, é a presente Ata, assinada por todos os membros presentes.

Aline C. dos Reis Carlos.

ALINE CRISTINA DOS REIS CARLOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Douglas E. da Costa

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Diego Luis Mendonça Lastosa

DIEGO LUIS MENDONÇA LASTOSA
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES